

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DVSA/SMSA**ROTEIRO DE VISTORIA FISCAL PARA  
ATIVIDADES VETERINÁRIAS -VISAPÁGINA:  
26REVISÃO: JUNHO  
2023

VIGENCIA: 31/12/2026

<b>ID: 823</b>	<b>RVF_DVSA_153_VS</b>					
<b>COD_CNAE</b>	<b>DENONINAÇÃO ATIVIDADE</b>					
<b>2233-05</b>	<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>					
<b>7500-1/00</b>	<b>ATIVIDADES VETERINÁRIAS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>S</b>	<b>N</b>	<b>NA</b>	<b>CAT_RISCO</b>	<b>LEGISLAÇÃO</b>
<b>INFRAESTRUTURA</b>						
15452	O ESTABELECIMENTO ESTÁ DIMENSIONADO DE ACORDO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES, NÚMERO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS E NÚMERO DE PROFISSIONAIS EXISTENTES, E VISAR GARANTIR MOVIMENTAÇÃO SEGURA DE PROFISSIONAIS E CLIENTES?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 15
15453	EXISTE SEPARAÇÃO ENTRE AS DIFERENTES ATIVIDADES POR MEIOS FÍSICOS OU POR OUTROS MEIOS EFICAZES, DE FORMA A POSSIBILITAR UM FLUXO ORDENADO E SEM CRUZAMENTOS, QUANDO ESTAS ATIVIDADES ASSIM O EXIGIREM?				MENOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 15, § 1º
15454	HAVENDO CONCOMITÂNCIA DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO E/OU BANHO E TOSA E/OU PET SHOP, É RECOMENDADO QUE SEJA GARANTIDO O ACESSO INDEPENDENTE E EXCLUSIVO PARA A ÁREA DE ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO?				MENOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 15, § 2º
15455	AS ATIVIDADES VETERINÁRIAS SÃO REALIZADAS EM LOCAL DISTINTO AO RESERVADO À MORADIA E DE LIVRE ACESSO À FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, COM ACESSO INDEPENDENTE DE TRÂNSITO POR AMBIENTES PERTENCENTES À ESSA?				MENOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 15, § 3º

15456	TETOS, PISOS, PAREDES E BANCADAS SÃO CONSTITUÍDOS DE MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE AOS PROCESSOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO E ESTÃO ÍNTEGROS, ISENTOS DE RACHADURAS, RANHURAS, FRESTAS, TRINCAS, INFILTRAÇÕES E MOFO.?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 16
15457	O MOBILIÁRIO É CONSTITUÍDO DE MATERIAL LISO, NÃO POROSO, IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, E ESTÁ EM BOM ESTADO DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 17
15458	POSSUI ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO NATURAIS E/OU ARTIFICIAIS, DE FORMA A PROPORCIONAR ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E CONFORTO?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 18
15459	AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS SÃO EMBUTIDAS OU PROTEGIDAS POR CALHAS OU CANALETAS EXTERNAS?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 19
15460	AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS SÃO ABASTECIDAS DE ÁGUA POTÁVEL E DISPÕE DE CONEXÕES COM REDE DE ESGOTO OU FOSSA SÉPTICA?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 20
15461	TODOS OS RALOS NÃO LIGADOS À REDE PLUVIAL SÃO SIFONADOS E COM TAMPA DE FECHAMENTO ESCAMOTEÁVEL?				MENOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 21
15462	O ESTABELECIMENTO É ABASTECIDO COM ÁGUA POTÁVEL E, QUANDO POSSUIR CAIXA D'ÁGUA PRÓPRIA, ELA ESTÁ DEVIDAMENTE PROTEGIDA PARA EVITAR A ENTRADA DE ANIMAIS DE QUALQUER PORTE, SUJIDADES OU QUAISQUER OUTROS CONTAMINANTES?				MENOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 22

15464	O ESTABELECIMENTO GARANTE A ACESSIBILIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE, EM ESPECIAL O DECRETO Nº 5296, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004, E A NBR 9050, DA ABNT, OU A LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO QUE VIEREM A SUBSTITUÍ-LOS?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 23
15463	EXISTEM PROCEDIMENTOS ESCRITOS PARA A LIMPEZA DA CAIXA D'ÁGUA E MANTÉM OS REGISTROS QUE COMPROVEM SUA REALIZAÇÃO? (CASO O ESTABELECIMENTO ESTEJA SITUADO EM UM EDIFÍCIO/CONDOMÍNIO, O ADMINISTRADOR DO MESMO DEVE DISPONIBILIZAR CÓPIA DO REGISTRO DE LIMPEZA.)				MENOR	RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 22
15465	POSSUI SALA DE RECEPÇÃO/ESPERA PARA CLIENTES E ACOMPANHANTES, COM ÁREA MÍNIMA DE 1,2 M² POR PESSOA?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 24, INCISO I
15527	<p>POSSUI SANITÁRIO PARA CLIENTES, ACESSÍVEL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA, DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DISPOSTOS NA NBR 9050/20, DA ABNT, OU A QUE VIER A SUBSTITUÍ-LA?</p> <p><b>OPÇÕES:</b></p> <p>* EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO.</p> <p>* BACIA SANITÁRIA COM TAMPA.</p> <p>* LAVATÓRIO COM ÁGUA CORRENTE.</p> <p>* TOALHAS DE PAPEL DESCARTÁVEL EM SUPORTE FECHADO.</p> <p>* SABÃO LÍQUIDO EM DISPENSADOR.</p> <p>* LIXEIRA COM TAMPA, PEDAL E SACO PLÁSTICO.</p> <p>* BARRAS DE APOIO.</p> <p>* PORTA COM LARGURA MÍNIMA DE 0,8 M E ABERTURA NO SENTIDO DE FUGA.</p>				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 24, INCISO II

15528	POSSUI SALA DE EXAMES DE RADIOLOGIA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 3,0 M, DOTADA DE APENAS UM EQUIPAMENTO DE RAIOS X E BIOMBO FIXO, COM PAREDES BARITADAS CONFORME LAUDO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 24, INCISO III
15529	POSSUI SALA DE REVELAÇÃO DE IMAGENS/CÂMARA ESCURA, QUANDO DA ADOÇÃO DE EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA ANALÓGICA, DOTADA DE ÁREA MÍNIMA DE 2,0M² E EXAUSTÃO MECÂNICA?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 24, INCISO IV
15530	O ESTABELECIMENTO POSSUI SANITÁRIOS PARA FUNCIONÁRIOS? <b>OPÇÕES:</b> * EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO. * ÁREA E DIMENSÃO MÍNIMAS DE 1,6 M² E 1,2 M, RESPECTIVAMENTE. * CONTENDO BACIA SANITÁRIA COM TAMPA. * LAVATÓRIO COM ÁGUA CORRENTE. * TOALHAS DE PAPEL DESCARTÁVEL EM SUPORTE FECHADO. * SABÃO LÍQUIDO EM DISPENSADOR. * LIXEIRA COM TAMPA, PEDAL E SACO PLÁSTICO. * PODENDO OU NÃO SER DIFERENCIADOS POR SEXO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS POR HORÁRIO.				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 24, INCISO V
15531	POSSUI DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA - DML, COM ÁREA E DIMENSÃO MÍNIMAS DE 2,0 M² E 1,0 M, RESPECTIVAMENTE, CONTENDO TANQUE E ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS DE LIMPEZA?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 24, INCISO VI

15532	POSSUI SALA/ÁREA ADMINISTRATIVA?				MENOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 24, INCISO VII
15533	POSSUI SALA/ÁREA PARA ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS COM ÁREA PARA COLETORES CONFORME RESOLUÇÃO RDC ANVISA N° 222/2018, OU OUTRA QUE VENHA SUBSTITUÍ-LA?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 24, INCISO VIII
15466	O ESTABELECIMENTO DISPÕE DE LAVATÓRIO EXCLUSIVO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS PELOS PROFISSIONAIS?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 33
15467	AS MACAS UTILIZADAS SÃO CONSTITUÍDAS DE MATERIAL DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO, SENDO IMEDIATAMENTE HIGIENIZADAS E DESINFETADAS FRICCIONANDO ÁLCOOL 70% APÓS CADA USO, SEMPRE OBSERVANDO A SEGURANÇA DO TRABALHADOR?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 35
15468	AS LIXEIRAS PARA RESÍDUOS SÃO DOTADAS DE TAMPA E ACIONADAS SEM CONTATO MANUAL E IDENTIFICADAS COM O TIPO DE RESÍDUOS CONFORME O PGRSS?				MENOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 39, PARÁGRAFO ÚNICO
11585	POSSUI ACOMODAÇÕES DE ISOLAMENTO PARA ALOJAR ANIMAIS PORTADORES DE DOENÇAS INFECTO-CONTAGIOSAS?				CRÍTICO	PM SMSA-SUS/BH 015/2001 ANEXO VII ITENS 5.4.11.4, 5.5.10.4 C/C LM 7031/96 ART. 97 INC. IV
11587	POSSUI INSTALAÇÕES PARA REPOUSO DOS PLANTONISTAS? (QUANDO HOVER INTERNAMENTO)				MAIOR	PM SMSA-SUS/BH 015/2001 ANEXO VII ITENS 5.4.12.3, 5.5.11.3 C/C LM 7031/96 ART. 97 INC. IV

11554	HÁ LOCAL EXCLUSIVO PARA PREPARO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS DOS PACIENTES?				MENOR	PM SMSA-SUS/BH 015/2001 ANEXO VII ITENS 5.4.12.1, 5.5.11.1 C/C LM 7031/96 ART. 97 INC. IV
<b>EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E PRODUTOS</b>						
15469	TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS QUE SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ESTÃO REGULARIZADOS JUNTO À ANVISA?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 28
15470	A UTILIZAÇÃO DOS INSUMOS E EQUIPAMENTOS OBEDECE À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AS INSTRUÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO DO FABRICANTE?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 28, § 1º
15471	O USO DE TÉCNICAS OU PROCEDIMENTOS NÃO PREVISTOS PELO FABRICANTE ESTÁ RESPALDADO POR COMPROVAÇÃO TÉCNICA?				MENOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 28, § 2º
15472	AS LUVAS, AGULHAS, LÂMINAS OU DISPOSITIVOS DESTINADOS A RASPAR OS PELOS SÃO DESCARTÁVEIS, DE USO ÚNICO?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART.29, PARÁGRAFO ÚNICO
15473	SÃO UTILIZADOS SANEANTES, PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DEVIDAMENTE REGISTRADOS PELA ANVISA, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, DISPONIBILIZADOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE E ARMAZENADOS EM LOCAL ADEQUADO?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 30 E 38
8187	UTILIZA SOMENTE MEDICAMENTOS E VACINAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE?				CRÍTICO	LM7031/96 ART.97 INC.VI C/C PM SMSA-SUS/BH 015/2001 ANEXO VII ITENS 5.1.21, 5.4.9.11, 5.4.17, 5.5.8.8, 5.5.9.25, 5.5.14.13

11535	AS SOLUÇÕES UTILIZADAS PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS ESTÃO ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES PLÁSTICOS OU ALMOTOLIAS TAMPADAS E IDENTIFICADAS COM: RÓTULO CONTENDO NOME DO PRODUTO, DATA DE ENVASE E VALIDADE?				MENOR	PM SMSA-SUS/BH 015/2001 ANEXO VII ITENS 5.4.14.1, 5.5.13.2 C/C LM 7031/96 ART. 97 INC. IV e ART. 9º
15474	OS ARTIGOS E INSTRUMENTOS SÃO SUBMETIDOS A PROCESSO DE LIMPEZA, DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO OU DE LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO, DE ACORDO COM O NÍVEL DE CRITICIDADE EM NÃO CRÍTICO, SEMICRÍTICO E CRÍTICO?				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. IV C/C Resolução SES/MG 8115/2022, Art. 1º, ANEXO ÚNICO, Art. 34.
15475	OS ARTIGOS E INSTRUMENTOS CRÍTICOS E SEMICRÍTICOS, QUE POSSAM ENTRAR EM CONTATO COM SANGUE, SECREÇÕES OU QUE REPRESENTEM RISCOS DE CORTE, INVASÃO DE PELE OU MUCOSAS DURANTE O PROCEDIMENTO, SÃO DESCARTÁVEIS OU ESTERILIZADOS APÓS CADA USO?				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. IV C/C Resolução SES/MG 8115/2022, Art. 1º, ANEXO ÚNICO, Art. 34, § 1º.
15476	O PROCESSAMENTO DE ARTIGOS SEGUE O FLUXO UNIDIRECIONAL DA ÁREA SUJA PARA A ÁREA LIMPA, EVITANDO A CONTAMINAÇÃO CRUZADA?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. IV C/C Resolução SES/MG 8115/2022, Art. 1º, ANEXO ÚNICO, Art. 34, § 2º.
15477	UTILIZA EMBALAGENS REGULARIZADAS JUNTO À ANVISA PARA O ACONDICIONAMENTO DOS ARTIGOS, CONTENDO NA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO: DATA DA ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE E O NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO? (NÃO É PERMITIDO O USO DE EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT, PAPEL TOALHA, PAPEL MANILHA, PAPEL JORNAL E LÂMINAS DE ALUMÍNIO, ASSIM COMO AS EMBALAGENS TIPO ENVELOPE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE NÃO DESTINADAS AO USO EM EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO).				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. IV C/C Resolução SES/MG 8115/2022, Art. 1º, ANEXO ÚNICO, Art. 37 e Parágrafo Único.

15478	A ESTERILIZAÇÃO É REALIZADA POR MÉTODO QUE UTILIZE VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO (AUTOCLAVE) OU OUTRO MÉTODO APROVADO PELA ANVISA, DESDE QUE SEJA REALIZADO O MONITORAMENTO COMPROVANDO A EFICÁCIA DO PROCESSO?				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. IV C/C Resolução SES/MG 8115/2022, Art. 1º, ANEXO ÚNICO, Art. 39.
15479	É VEDADO O USO DE ESTUFAS PARA A ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS?				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. IV C/C Resolução SES/MG 8115/2022, Art. 1º, ANEXO ÚNICO, Art. 40.
15480	REALIZA A VALIDAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. IV C/C Resolução SES/MG 8115/2022, Art. 1º, ANEXO ÚNICO, Art. 41.
15481	NO CASO DA AUTOCLAVE PRÉ-VÁCUO, UTILIZA INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2, DIARIAMENTE, NA PRIMEIRA CARGA DO DIA EM QUE FOR ESTERILIZAR OS ARTIGOS CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE? (A AUTOCLAVE DEVE ESTAR VAZIA PARA REALIZAR ESSE CONTROLE)				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. IV C/C Resolução SES/MG 8115/2022, Art. 1º, ANEXO ÚNICO, Art. 41, § 1º.
15482	UTILIZA INDICADOR QUÍMICO MINIMAMENTE CLASSE 3 OU 4 EM UMA DAS CARGAS DO DIA EM QUE FOR ESTERILIZAR OS ARTIGOS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. IV C/C Resolução SES/MG 8115/2022, Art. 1º, ANEXO ÚNICO, Art. 41, § 2º.
15483	REALIZA O CONTROLE BIOLÓGICO MINIMAMENTE EM UMA DAS CARGAS DA SEMANA EM QUE FOR ESTERILIZAR OS ARTIGOS, MANTENDO SEU REGISTRO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. IV C/C Resolução SES/MG 8115/2022, Art. 1º, ANEXO ÚNICO, Art. 41, § 3º.
15484	OS PRODUTOS ESTERILIZADOS SÃO ARMAZENADOS EM LOCAL LIMPO E SECO, SOB PROTEÇÃO DA LUZ SOLAR DIRETA E SUBMETIDOS À MANIPULAÇÃO MÍNIMA?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. IV C/C Resolução SES/MG 8115/2022, Art. 1º, ANEXO ÚNICO, Art. 42.



15485	OS PACOTES QUE TIVEREM A EMBALAGEM DANIFICADA SÃO REPROCESSADOS?				CRÍTICO	LM 7031/96 ART. 97 INC. IV C/C Resolução SES/MG 8115/2022, Art. 1º, ANEXO ÚNICO, Art. 42, PARAGRAFO ÚNICO.
1197	POSSUI EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MATERIAIS E UTENSÍLIOS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS A QUE SE PROPÕE E OS MESMOS ESTÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO?				MAIOR	LM 7031/96, ART. 9º e art 97 inc IV C/C PM SMSA-SUS/BH 015/2001 ANEXO VII, ITEM 5.1, 5.4 e 5.5
15486	O ESTABELECIMENTO POSSUI LOCAL ESPECÍFICO E APROPRIADO PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 10
15487	O ESTABELECIMENTO REALIZA O CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 10
15488	O ESTABELECIMENTO POSSUI CONTROLE DE ESTOQUE (AQUISIÇÃO, DISPENSAÇÃO, DESCARTE, ETC) DOS MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL E DE USO HUMANO, GARANTINDO REGULARIDADE DO ESTOQUE EXISTENTE NO LOCAL, PODENDO SER REGISTROS FÍSICOS OU INFORMATIZADOS, MANTENDO AS ANOTAÇÕES DISPONÍVEIS PARA CONSULTAS?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 26
15489	OS MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL E OUTROS DE USO HUMANO, ADQUIRIDOS PARA USO NO ESTABELECIMENTO, FICAM ESTOCADOS EM LOCAL COM ACESSO RESTRITO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 67 DA PORTARIA SVS/MS Nº 344/1998?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 10, PARÁGRAFO ÚNICO.

15490	A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO POR ESTABELECIMENTOS QUE EXERCEM ATIVIDADE VETERINÁRIA É REALIZADA EM ESTABELECIMENTOS QUE ESTEJAM DEVIDAMENTE REGULARIZADOS PERANTE O SISTEMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA A ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO DE USO HUMANO?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 9º
15491	PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E/OU SUBSTÂNCIAS SOB CONTROLE ESPECIAL DA PORTARIA SVS/MS N° 344/1998, OS ESTABELECIMENTOS CUMPREM TODAS AS DIRETRIZES DA REFERIDA PORTARIA OU OUTRA QUE VIER A SUBSTITUÍ-LA?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 9º, § 3º.
<b>PROCEDIMENTOS</b>						
11555	AS GAIOLAS E CANIS ENCONTRAM-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO?				MENOR	PM SMSA-SUS/BH 015/2001 ANEXO VII ITENS 5.4.11.1, 5.5.10.1 C/C LM 7031/96 ART. 97 INC. IV
15492	OS ARTIGOS SUJOS SÃO ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES FECHADOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS E ENCAMINHADOS À DESINFECÇÃO/ESTERILIZAÇÃO?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 34
15493	O ESTABELECIMENTO REALIZA O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DA GERAÇÃO, DA MINIMIZAÇÃO, DO ACONDICIONAMENTO, DO ARMAZENAMENTO, DO TRANSPORTE E DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS E DE OUTROS POLUENTES, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO RDC ANVISA N° 222/2018, OU OUTRA QUE VENHA SUBSTITUÍ-LA?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 39

15494	TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO ESTABELECIMENTO SÃO ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM SIMBOLOGIA DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE QUANDO SE TRATAR DE RESÍDUO CONTAMINADO OU SACOS SEM SIMBOLOGIA PARA RESÍDUO COMUM?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 40
15495	OS RESÍDUOS SÃO ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES COLETORES PROVIDOS DE TAMPA, DE MATERIAL LISO E RESISTENTE, SEM ARESTAS, DE FORMA A PERMITIR A ADEQUADA LIMPEZA DIÁRIA?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 40, PARÁGRAFO ÚNICO
15496	OS RESÍDUOS PERFUROCORTANTES SÃO ACONDICIONADOS EM RECIPIENTE RÍGIDO, VEDADO/LACRADO E IDENTIFICADO PELA SIMBOLOGIA DE RESÍDUO INFECTANTE?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 41
15497	OS RESÍDUOS SÓLIDOS SÃO ARMAZENADOS, APÓS EMBALADOS, EM LOCAL APROPRIADO, PROTEGIDOS CONTRA ACESSO DE ROEDORES E OUTROS ANIMAIS, FORA DA ÁREA DE ATENDIMENTO, ENQUANTO AGUARDAM O RECOLHIMENTO POR EMPRESA COLETORA?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 42
15498	TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NÃO DESCARTÁVEIS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS SÃO SUBMETIDOS A PROCESSO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 29.
11136	O ESTABELECIMENTO ESTÁ LIVRE DE PRAGAS, INSETOS, ROEDORES E DE CONDIÇÕES QUE PROPICIEM ABRIGO E CRIATÓRIO DE ANIMAIS PREJUDICIAIS À SAÚDE, EM ESPECIAL OS MOSQUITOS TRANSMISSORES DE DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, FEBRE AMARELA E OUTRAS DOENÇAS?				MENOR	LM 7031/96 ART.91

15499	É VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO/DISPENSAÇÃO DIRETAMENTE AO PÚBLICO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO PELOS ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS, CONFORME PREVISTO NO ART. 6º DA LEI FEDERAL 5.991/1973?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 8º
<b>RECURSOS HUMANOS</b>						
15500	O ESTABELECIMENTO POSSUI QUADRO DE PESSOAL COMPATÍVEL COM A DEMANDA OFERTADA E DEVIDAMENTE TREINADO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE EXECUTADA?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 11
15501	O ESTABELECIMENTO POSSUI DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO REGISTRO DO(S) PROFISSIONAL(IS) NO(S) CONSELHO(S) DE CLASSE?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 11, PARÁGRAFO ÚNICO
15502	O ESTABELECIMENTO FUNCIONA SOB A RESPONSABILIDADE DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO LEGALMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEVENDO TER UM SUBSTITUTO PARA FÉRIAS E/OU AUSÊNCIAS?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 12
15503	OS PROFISSIONAIS SÃO IMUNIZADOS MINIMAMENTE COM AS VACINAS PRECONIZADAS NO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO, MANTENDO DISPONÍVEIS CÓPIAS DOS CARTÕES DE VACINA PARA CONFERÊNCIAS?				MENOR	RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 14

15504	OS PROFISSIONAIS QUE MANUSEIAM MATERIAIS PERFUROCORTANTES OU QUE PODEM ENTRAR EM CONTATO COM SANGUE E SECREÇÕES, INSERIDOS OS RESPONSÁVEIS PELA HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES/SUPERFÍCIES/ARTIGOS CUMPREM AS REGRAS DE BIOSSEGURANÇA?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 14, § 1º
15505	QUANDO NECESSÁRIO, É GARANTIDA A PROFILAXIA PRÉ-EXPOSIÇÃO COM VACINA ANTIRRÁBICA, COM CONTROLE SOROLÓGICO ANUAL, PARA OS PROFISSIONAIS EXPOSTOS CONTINUAMENTE AO POSSÍVEL CONTATO COM O VÍRUS DA RAIVA?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 14, § 2º
15507	OS ESTABELECIMENTOS DE ATIVIDADES VETERINÁRIAS QUE OPTAREM PELA UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO, EXCLUSIVAMENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO EM ANIMAIS, REGULARIZADOS PELA ANVISA, MANTÊM PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO LEGALMENTE HABILITADO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA CONTROLE DE TODO O CICLO DOS MEDICAMENTOS DE USO HUMANO DENTRO DO ESTABELECIMENTO?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 9, § 2º C/C Nota Técnica nº 12/SES/SUBVS-SVS-DVSS/2022
11329	MANTÊM REGISTRO DAS AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DE SAÚDE OCUPACIONAL DE SEUS PROFISSIONAIS?				MAIOR	LM 7031/96 art 97 inc IV c/c PO MTE 485/05, ART. 1º ANEXO I, ITENS 32.2.2 e 32.3.2
6403	HÁ DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPCS) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) COM COMPROVAÇÃO DE ENTREGA AOS FUNCIONÁRIOS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 73 INC.IV e V

7471	OS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA LIMPEZA E PROCESSAMENTOS FAZEM USO OBRIGATÓRIO E SUPERVISIONADO DE EPI QUANDO NECESSÁRIO TAIS COMO LUVAS DE BORRACHA, CALÇADO FECHADO IMPERMEÁVEL E AVENTAL IMPERMEÁVEL E ÓCULOS DE PROTEÇÃO?				CRÍTICO	PM 485/05, ART. 1, ANEXO I -NR-32, ITEM 32.2.4.7 C/C LM 7031/96 ART. 97 INC. IV
<b>QUIMIOTERAPIA</b>						
7726	POSSUI ÁREA DE PARAMENTAÇÃO PROVIDA DE LAVATÓRIO OU PIA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS?				CRÍTICO	RDC ANVISA N°220/2004, ARTIGO 1º, ANEXO I, ITEM 7.2.1 C/C LM 7031, ART. 73 e ART. 97, INC. IV
9587	POSSUI SALA EXCLUSIVA DE PREPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE T.A?				CRÍTICO	RDC ANVISA N°220/2004, ARTIGO 1º, ANEXO I, ITEM 7.2.1 C/C LM 7031, ART. 73 e ART. 97, INC. IV
7725	EXISTE ÁREA EXCLUSIVA PARA ESTOCAGEM DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS DA TA?				CRÍTICO	RDC ANVISA N°220/2004, ARTIGO 1º, ANEXO I, ITEM 7.2.1 C/C LM 7031, ART. 73 e ART. 97, INC. IV
7732	A SALA DE PREPARAÇÃO CONTA COM CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA (CSB) CLASSE II B2?				CRÍTICO	RDC ANVISA N°220/2004, ARTIGO 1º, ANEXO I, ITEM 7.2.1 C/C LM 7031, ART. 73 e ART. 97, INC. IV
7735	AS CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA POSSUEM VALIDAÇÃO COM PERIODICIDADE SEMESTRAL OU SEMPRE QUE HOVER MOVIMENTAÇÃO OU REPAROS?				CRÍTICO	RDC ANVISA N°220/2004, ARTIGO 1º, ANEXO I, ITEM 7.2.1 C/C LM 7031, ART. 73 e ART. 97, INC. IV

7674	TODAS AS SUPERFÍCIES DE TRABALHO, INCLUSIVE AS INTERNAS DA CBS, SÃO LIMPAS E DESINFETADAS ANTES E DEPOIS DE CADA SESSÃO DE PREPARAÇÃO DA TA?				CRÍTICO	RDC ANVISA N°220/2004, ARTIGO 1º, ANEXO I, ITEM 7.2.1 C/C LM 7031, ART. 73 e ART. 97, INC. IV
4055	A CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA É MANTIDA EM FUNCIONAMENTO NO MÍNIMO POR 30 MINUTOS ANTES DO INÍCIO DO TRABALHO E PERMANECE LIGADA POR 30 MINUTOS APÓS A CONCLUSÃO DO TRABALHO?				CRÍTICO	RDC ANVISA N°220/2004, ARTIGO 1º, ANEXO I, ITEM 7.2.1 C/C LM 7031, ART. 73 e ART. 97, INC. IV
4056	ESTÃO DISPONÍVEIS E SÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:				CRÍTICO	RDC ANVISA N°220/2004, ARTIGO 1º, ANEXO I, ITEM 7.2.1 C/C LM 7031, ART. 73 e ART. 97, INC. IV
	<b>OPÇÕES:</b>					
	<b>*LUVAS CIRÚRGICAS DE LÁTEX, DE PUNHO LONGO, SEM TALCO E ESTÉREIS</b>					
	<b>*AVENTAL LONGO OU MACACÃO EXCLUSIVOS, COM BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, BAIXA PERMEABILIDADE, FRENTE FECHADA, MANGAS LONGAS E PUNHO</b>					
9589	HÁ INSPEÇÃO VISUAL DE 100% DOS PRODUTOS ANTES DE SUA DESINFECÇÃO?				CRÍTICO	RDC ANVISA N°220/2004, ARTIGO 1º, ANEXO I, ITEM 7.2.1 C/C LM 7031, ART. 73 e ART. 97, INC. IV
9590	TODOS OS PRODUTOS E RECIPIENTES SÃO LIMPOS E DESINFETADOS ANTES DA ENTRADA NA SALA DE PREPARO DA T.A?				CRÍTICO	RDC ANVISA N°220/2004, ARTIGO 1º, ANEXO I, ITEM 7.2.1 C/C LM 7031, ART. 73 e ART. 97, INC. IV
9591	DURANTE O PROCESSO DE PREPARO DA T.A SÃO UTILIZADOS DOIS PARES DE LUVAS ESTÉREIS, TROCADOS A CADA HORA?				CRÍTICO	RDC ANVISA N°220/2004, ARTIGO 1º, ANEXO I, ITEM 7.2.1 C/C LM 7031, ART. 73 e ART. 97, INC. IV

7713	<p>É VERIFICADO E MONITORADO O CUMPRIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS ÁREAS, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EMPREGADOS NA PREPARAÇÃO DA TA? (AR DA SALA DE PREPARO DA TA E CSB, SUPERFÍCIE DA CSB E LUVAS DOS MANIPULADORES, PERIODICIDADE DAS ANÁLISES DE ACORDO COM A DEMANDA DA MANIPULAÇÃO).</p>				CRÍTICO	<p>RDC ANVISA N°220/2004, ARTIGO 1º, ANEXO I, ITEM 7.2.1 C/C LM 7031, ART. 73 e ART. 97, INC. IV</p>
4114	<p>ESTÃO DISPONÍVEIS, EM TODAS AS ÁREAS ONDE SÃO REALIZADAS ATIVIDADES DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO, "KITS" DE DERRAMAMENTO IDENTIFICADOS CONTENDO</p> <p><b>OPÇÕES:</b></p> <p><b>*LUVAS DE PROCEDIMENTOS</b></p> <p><b>*AVENTAL DE BAIXA PERMEABILIDADE</b></p> <p><b>*COMPRESSAS ABSORVENTES</b></p> <p><b>*PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA</b></p> <p><b>*PROTEÇÃO OCULAR</b></p> <p><b>*SABÃO</b></p> <p><b>*DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO</b></p> <p><b>*FORMULÁRIO PARA O REGISTRO DO ACIDENTE</b></p> <p><b>*RECIPIENTE IDENTIFICADO PARA RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS</b></p>				CRÍTICO	<p>RDC ANVISA N°220/2004, ARTIGO 1º, ANEXO I, ITEM 7.2.1 C/C LM 7031, ART. 73 e ART. 97, INC. IV</p>
11581	<p>POSSUI LAVA OLHOS OU CHUVEIRO PRÓXIMO A ÁREA DE MANIPULAÇÃO?</p>				CRÍTICO	<p>RDC ANVISA N°220/2004, ARTIGO 1º, ANEXO I, ITEM 7.2.1 C/C LM 7031, ART. 73 e ART. 97, INC. IV</p>



11582	QUANDO DA CONTAMINAÇÃO DOS OLHOS OU OUTRAS MUCOSAS, ADOTA O PROCEDIMENTO DE LAVAGEM COM ÁGUA OU SOLUÇÃO ISOTÔNICA EM ABUNDÂNCIA E PROVIDENCIA ACOMPANHAMENTO MÉDICO?				CRÍTICO	RDC ANVISA N°220/2004, ARTIGO 1º, ANEXO I, ITEM 7.2.1 C/C LM 7031, ART. 73 e ART. 97, INC. IV
<b>RADIODIAGNÓSTICO</b>						
15508	POSSUI SALA DE EXAMES DE RADIOLOGIA COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 3,0 M, DOTADA DE APENAS UM EQUIPAMENTO DE RAIOS X E BIOMBO FIXO PARA PROTEÇÃO DO OPERADOR DO EQUIPAMENTO, COM PAREDES BARITADAS CONFORME LAUDO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 24, INC. III
15509	POSSUI SALA DE REVELAÇÃO DE IMAGENS/CÂMARA ESCURA, QUANDO DA ADOÇÃO DE EQUIPAMENTO COM TECNOLOGIA ANALÓGICA, DOTADA DE ÁREA MÍNIMA DE 2,0M² E EXAUSTÃO MECÂNICA?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 24, INC. IV
15510	OS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA VETERINÁRIA IMPLEMENTAM AÇÕES DE PROTEÇÃO DOS TRABALHADORES E INDIVÍDUOS DO PÚBLICO, DESCRITOS NAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 45
	<b>OPÇÕES:</b>					
	<b>* PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE;</b>					
	<b>* PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA TODOS OS PROFISSIONAIS;</b>					
	<b>* PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA</b>					
15511	TUDO INDIVÍDUO OCUPACIONALMENTE EXPOSTO DEVE USAR DOSÍMETRO INDIVIDUAL DURANTE SUA JORNADA DE TRABALHO E ENQUANTO PERMANECER EM ÁREA CONTROLADA?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 46

15534	O DOSÍMETRO É UTILIZADO ESTRITAMENTE COMO ESTABELECIDO NAS INSTRUÇÕES DE USO DO LABORATÓRIO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL E NO PROGRAMA DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 47, INCISO I
15535	O DOSÍMETRO É TROCADO MENSALMENTE?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 47, INCISO II
15536	CADA DOSÍMETRO É UTILIZADO POR UM ÚNICO USUÁRIO, EXCLUSIVAMENTE NO ESTABELECIMENTO VETERINÁRIO PARA O QUAL FOI ADQUIRIDO?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 47, INCISO III
15537	QUANDO NÃO ESTIVER EM USO, O DOSÍMETRO INDIVIDUAL É MANTIDO JUNTO AO DOSÍMETRO PADRÃO EM LOCAL SEGURO DA ÁREA LIVRE, EM CONFORMIDADE COM AS INSTRUÇÕES DE USO DO LABORATÓRIO DE MONITORAÇÃO INDIVIDUAL?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 47, INCISO IV
15513	O NÍVEL DE REGISTRO PARA MONITORAÇÃO MENSAL E OS LIMITES DE DOSE INDIVIDUAIS DO INDIVÍDUO OCUPACIONALMENTE EXPOSTO SÃO OS ESTABELECIDOS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 48

15514	O RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO É ELABORADO SEMPRE QUE HOUVER MODIFICAÇÕES NA INFRAESTRUTURA, NOS EQUIPAMENTOS OU NOS PROCESSOS DE TRABALHO QUE INFLUENCIEM AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA VETERINÁRIA DIAGNÓSTICA, OU QUANDO DECORREREM 4 (QUATRO) ANOS CONTADOS DA REALIZAÇÃO DO ÚLTIMO LEVANTAMENTO?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 49
15515	OS TESTES DE CONSTÂNCIA SEGUEM AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA ANVISA PARA A TECNOLOGIA AVALIADA?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 49, PARÁGRAFO ÚNICO
15516	É PROIBIDA A PRÁTICA DE SEGURAR CHASSIS COM AS MÃOS DURANTE A EXPOSIÇÃO?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 50
15517	O SERVIÇO DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA VETERINÁRIA ASSEGURA QUE A PRESENÇA DE ACOMPANHANTES/TUTORES DURANTE OS PROCEDIMENTOS SOMENTE SE DARÁ QUANDO TAL PARTICIPAÇÃO FOR IMPRESCINDÍVEL PARA CONTER, CONFORTAR OU AJUDAR ANIMAIS, DEVENDO ADOTAR AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA MINIMIZAR A EXPOSIÇÃO AOS RISCOS INERENTES À TECNOLOGIA UTILIZADA?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 51, §1º E §2º
	<b>OPÇÕES:</b>					
	<b>* ESTA ATIVIDADE DEVE SER EXERCIDA APENAS EM CARÁTER VOLUNTÁRIO E FORA DO CONTEXTO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL DO TUTOR DO ANIMAL.</b>					
	<b>* É PROIBIDO A UM MESMO INDIVÍDUO DESEMPENHAR DE FORMA REGULAR A ATIVIDADE.</b>					

15518	POSSUI QUANTIDADE SUFICIENTE DE AVENTAIS PLUMBÍFEROS E PROTETORES DE TIREOIDE PARA PROVER PROTEÇÃO ADEQUADA A TODOS OS PROFISSIONAIS E EVENTUAIS ACOMPANHANTES/TUTORES?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 52
15519	O SERVIÇO DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA OU INTERVENCIONISTA ITINERANTE ESTÁ FORMALMENTE VINCULADO A SERVIÇO DE RADIOLOGIA COM INSTALAÇÕES FIXAS?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 53
15520	OS SISTEMAS DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA ITINERANTES SÃO SUBMETIDOS A TODOS OS TESTES DE CONSTÂNCIA, CONFORME ESTABELECIDO NAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA ANVISA, NA RESOLUÇÃO RDC N° 611/2022 E NAS INSTRUÇÕES DE USO DOS FABRICANTES?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 54
15521	O SERVIÇO ITINERANTE E O SERVIÇO DE RADIOLOGIA A ELA VINCULADO MANTÊM, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE CONSTÂNCIA, BEM COMO AQUELES QUE DEMONSTRAM O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DAS NORMATIVAS APLICÁVEIS E DAS INSTRUÇÕES DE USO DO FABRICANTE DO SISTEMA?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO

15522	<p>NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS ITINERANTES EM AMBULATÓRIOS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS SÃO ADOTADAS AS MEDIDAS DE SEGURANÇA RADIOLÓGICA PARA OS DEMAIS PACIENTES?</p>				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 55, INCISO I
	<p><b>OPÇÕES:</b></p>					
	<p><b>* PROTEGIDOS DA RADIAÇÃO ESPALHADA POR BARREIRA PROTETORA COM, NO MÍNIMO, 0,5 MM (CINCO DÉCIMOS DE MILÍMETRO) EQUIVALENTES DE CHUMBO.</b></p>					
	<p><b>* OU ESTEJAM A DISTÂNCIA NECESSÁRIA DO CABEÇOTE E DO RECEPTOR DE IMAGEM PARA QUE O EQUIVALENTE DE DOSE AMBIENTAL SEJA INFERIOR AO DEFINIDO PARA ÁREA LIVRE, DETERMINADA PELO LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO.</b></p>					
15538	<p>NO PROCEDIMENTO RADIOLÓGICO ITINERANTE EM AMBULATÓRIOS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS SÃO ADOTADAS MEDIDAS DE SEGURANÇA PARA OS INDIVÍDUOS QUE NÃO PARTICIPAM DA EXECUÇÃO DO EXAME?</p>				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 55, INCISO II
	<p><b>OPÇÕES:</b></p>					
	<p><b>* PROTEGIDOS DA RADIAÇÃO ESPALHADA POR BARREIRA PROTETORA COM, NO MÍNIMO, 0,5 MM (CINCO DÉCIMOS DE MILÍMETRO) EQUIVALENTES DE CHUMBO.</b></p>					
	<p><b>* OU ESTEJAM A DISTÂNCIA NECESSÁRIA DO CABEÇOTE E DO RECEPTOR DE IMAGEM PARA QUE O EQUIVALENTE DE DOSE AMBIENTAL SEJA INFERIOR AO DEFINIDO PARA ÁREA LIVRE, DETERMINADA PELO LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO.</b></p>					

15523	<p>AS SALAS DOS AMBULATÓRIOS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, ONDE SE REALIZAM PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS DIAGNÓSTICOS ITINERANTES ATENDEM AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA RADIOLÓGICA?</p> <p><b>OPÇÕES:</b></p> <p><b>* SER CLASSIFICADAS COMO ÁREAS CONTROLADAS;</b></p> <p><b>* POSSUIR BARREIRAS FÍSICAS COM BLINDAGEM SUFICIENTE PARA GARANTIR A MANUTENÇÃO DE NÍVEIS DE DOSE TÃO BAIXOS QUANTO RAZOAVELMENTE EXEQUÍVEIS, NÃO ULTRAPASSANDO OS NÍVEIS DE RESTRIÇÃO DE DOSE ESTABELECIDOS NAS NORMAS LEGAIS PERTINENTES;</b></p> <p><b>* POSSUIR O LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO</b></p>				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 56, INC. I, II E III
15524	<p>POSSUI QUADRO, EM LUGAR VISÍVEL, COM AS ORIENTAÇÕES DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, NA SALA DE EXAMES E NA(S) PORTA(S) DE ACESSO DOS AMBULATÓRIOS, CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS?</p> <p><b>OPÇÕES:</b></p> <p><b>* TUTOR/ACOMPANHANTE, EXIJA E USE CORRETAMENTE VESTIMENTA PLUMBÍFERA, PARA SUA PROTEÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO RADIOLÓGICO</b></p> <p><b>* NÃO É PERMITIDA A PERMANÊNCIA DE ACOMPANHANTES NA SALA DURANTE O PROCEDIMENTO RADIOLÓGICO, SALVO QUANDO ESTRITAMENTE NECESSÁRIO E AUTORIZADO;</b></p> <p><b>* TUTOR/ACOMPANHANTE, QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONTENÇÃO DE PACIENTE, EXIJA E USE CORRETAMENTE VESTIMENTA PLUMBÍFERA, PARA SUA PROTEÇÃO</b></p>				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 57, INC. I, II, III E IV

	<b>* MULHERES GRÁVIDAS OU COM SUSPEITA DE GRAVIDEZ: INFORMEM AO MÉDICO-VETERINÁRIO ANTES DO EXAME</b>					
15525	É VEDADA A REALIZAÇÃO DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA ITINERANTE DENTRO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SALVO SE ATENDIDOS OS REQUISITOS DOS ARTIGOS 55 E 56 DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021?				CRÍTICO	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 58
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>						
6955	AS ATIVIDADES CONSTANTES DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E DA FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC - COINCIDEM COM AS ATIVIDADES EXERCIDAS OU EM CONDIÇÕES DE SEREM EXERCIDAS NO LOCAL?				CRÍTICO	LM 11129/18 ART.1 C/C PM 423/18 ART.3 § ÚNICO
15526	POSSUI PROJETO ARQUITETÔNICO, RESTRITO AO SETOR DE RADIOLOGIA, APROVADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1°, ANEXO II, ARTIGOS 6° E 7°, INC. I.
531	POSSUI COMPROVANTE DE HIGIENIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM INTERVALO MÁXIMO DE SEIS MESES?				MENOR	LM 6673/94 art 1º inciso II C/C LM 7031/96 ART. 80
15539	POSSUI REGISTROS DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA POTÁVEL?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1°, ANEXO II, ARTIGO 7°, INC. II.
15540	POSSUI REGISTROS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1°, ANEXO II, ARTIGO 7°, INC. III E ART. 44.

15541	POSSUI CONTRATOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, INCLUINDO EMPRESA DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DEVIDAMENTE REGULARIZADA JUNTO AOS ORGÃO COMPETENTES?				MENOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1°, ANEXO II, ARTIGO 7°, INC. IV E ART. 43
8524	POSSUI PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA)?				MENOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1°, ANEXO II, ARTIGO 7°, INC. V.
594	POSSUI PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO)?				MENOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1°, ANEXO II, ARTIGO 7°, INC. VI.
11334	POSSUI PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS)?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1°, ANEXO II, ARTIGO 7°, INC. VII.
1283	NO RECEITUÁRIO ESTÃO IMPRESSOS O NOME DO MÉDICO, SEU N° DE REGISTRO NO CONSELHO E ENDEREÇO COMPLETO DO CONSULTÓRIO?				MENOR	PM SMSA-SUS/BH 015/2001 ANEXO VII ITEM 5.3.18 C/C LM 7031/96 art 97 inc IV
1284	AS RECEITAS/DOCUMENTOS MÉDICOS ESTÃO ESCRITOS DE FORMA LEGÍVEL?				MENOR	LM 7031/96 ART.97 INC.XIX C/C RCFM 1246/88, CAP.III ART.39
2695	AS RECEITAS DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL SÃO PREENCHIDAS CORRETAMENTE CONFORME A PORTARIA 344/98?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97, INC. XIX C/C PF 344/98, ART. 36, ALÍNEAS "a" a "m", ART. 52
15542	MANTÉM O REGISTRO DE DOENÇA, AGRAVO OU EVENTO DE SAÚDE PÚBLICA E O ESTABELECIMENTO COMUNICA À AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS PERTINENTES, SENDO GARANTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS, SE REQUERIDO?				MENOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ARTIGO 27



15543	POSSUI PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DE TODOS OS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS, ATUALIZADOS E DE FÁCIL ACESSO PARA CONSULTA DOS FUNCIONÁRIOS?				MENOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 36
15544	POSSUI REGISTROS DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE RADIODIAGNÓSTICOS, ASSINADAS E DATADAS?				MAIOR	RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 31
8522	APRESENTOU REGISTRO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (PARA SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO ABAIXO DE 5 TR) OU PMOC (PARA SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO ACIMA DE 60.000 BTVS)?				MENOR	LM 7031/96 ART 97 INC VI C/C PF GM 3523/98 ART 5º C/C RESOLUÇÃO SES/MG N° 7921/2021, ART. 1, ANEXO II, ART. 32
10760	OS PRONTUÁRIOS DOS PACIENTES CONTÊM TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES À EVOLUÇÃO CLÍNICA E À ASSISTÊNCIA PRESTADA AO PACIENTE?				MENOR	PM SMSA-SUS/BH 015/2001 ANEXO VII ITEM 4.5 C/C LM 7031/96 art 97 inc IV
11509	POSSUI REGISTROS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COMPATÍVEL COM AS FUNÇÕES DESEMPENHADAS?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. XXVI
15545	POSSUI POP ESPECÍFICO PARA A OPERAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO, BEM COMO REGISTRO DE TREINAMENTO DOS RESPONSÁVEIS PELA SUA REALIZAÇÃO, COM GRADE DE ASSUNTOS E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO TREINAMENTO E DO TREINADO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. IV C/C Resolução SES/MG 8115/2022, Art. 1º, ANEXO ÚNICO, Art. 43.
<b>TABAGISMO</b>						
11210	POSSUI PLACA INDICATIVA DA PROIBIÇÃO DE FUMAR?				MENOR	LEI 12903/98 ART.4º C/C LM 7031/96 ART.97 INC. II OU IV

11104	É RESPEITADA A PROIBIÇÃO DE FUMAR DENTRO E NO ENTORNO DO ESTABELECIMENTO?				MAIOR	DF 8262/14 ART.3º C/C LM 7031/96 ART.97 INC.II OU IV
-------	---	--	--	--	-------	--